



**PORTARIA Nº 418/2025/CBMSC**, de 23 de junho de 2025.

Dispõe sobre a atualização da composição do Núcleo de Gestão de Processos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (NUPROC/CBMSC) e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (CBMSC)**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Complementar nº 724, de 18 de julho de 2018, no Decreto nº 1.328, de 14 de julho de 2021, de acordo com o processo nº CBMSC 00012978/2025, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover o aperfeiçoamento contínuo da governança por processos no âmbito do CBMSC, em alinhamento com a estratégia organizacional e com o Modelo de Governança por Processos da Administração Pública Estadual;

**CONSIDERANDO** a conveniência de atualizar a composição do NUPROC/CBMSC, estabelecida pela [Portaria nº 120/CBMSC, de 6 de março de 2024](#);

**RESOLVE:**

Art. 1º Atualizar a composição do NUPROC/CBMSC, com a designação dos seguintes bombeiros militares:

I - Chefe do Estado-Maior Geral, para exercer a função de Coordenador do Núcleo;

II - Corregedor-Geral;

III - Controlador Interno;

IV - Diretor de Pessoal;

V - Diretor de Segurança Contra Incêndio;

VI - Diretor de Instrução e Ensino;

VII - Ouvidor-Geral;

VIII - Diretor de Logística e Finanças;

IX - Chefe de Gabinete do Subcomando-Geral;

X - Chefe da Seção de Planejamento Orçamentário do Estado-Maior Geral;

XI - Chefe da Seção de Planejamento de Operações, Doutrina, Estatística, Ensino e Instrução do Estado-Maior Geral;



XII - Chefe da Seção de Planejamento de Projetos do Estado-Maior Geral;

XIII - Chefe da Seção de Planejamento de Logística e Patrimônio do Estado-Maior Geral; e

XIV - Chefe Interino da Seção de Planejamento de Pessoal, Legislação e Cultura do Estado-Maior Geral.

Art. 2º Autorizar o Coordenador do Núcleo a convocar ou convidar outros integrantes, conforme necessário para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º O NUPROC/CBMSC será composto também por especialistas selecionados pela Secretaria de Estado de Planejamento e poderá contar com a colaboração de consultores e ser apoiado por serviços de consultorias para a execução das atividades, desde que aprovados e seguindo as normas da Corporação.

Art. 4º O funcionamento do NUPROC/CBMSC será regulamentado por Regimento Interno próprio, a ser elaborado e submetido à aprovação do Comandante-Geral no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Art. 6º Revogar a [Portaria nº 120/CBMSC, de 06 de março de 2024](#) e demais disposições em contrário.

**Coronel BM JEFFERSON DE SOUZA**  
Subcomandante-Geral do CBMSC  
Respondendo pelo Comando-Geral do CBMSC  
(assinado digitalmente)



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **3D8CID67**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JEFFERSON DE SOUZA** (CPF: 026.XXX.609-XX) em 23/06/2025 às 18:28:54  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/04/2019 - 10:41:21 e válido até 02/04/2119 - 10:41:21.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxMzU3N18xMzU3OF8yMDI1XzNEOENJRDI3> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00013577/2025** e o código **3D8CID67** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.